

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CPSI

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, ESTADO DO CEARÁ, torna público, convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que queiram se qualificar como Organização Social na área de saúde para gerir a gestão e desenvolvimento das ações e serviços dos equipamentos (Policlínica Dr. Edvaldo Coelho Moita e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Antenor Isaías de Andrade) que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.1. CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE PARA GERIR A GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ DR. FRANCISCO EDVALDO COÊLHO MOITA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – CEO, DR. ANTENOR ISAÍAS DE ANDRADE, EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, QUE ATENDEM A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CROATÁ, CARNAUBAL, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, SÃO BENEDITO, TIANGUÁ, UBAJARA, VIÇOSA DO CEARÁ, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI.

1.2. Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Constituição Federal (artigos 196 a 200), Lei 8.080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007; Lei Complementar 141/2012, Lei Federal 4.320/64, normas gerais e

específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais Carnaubal (Lei Nº 82, de 10 de março de 2009), Croatá (Lei Nº 277, de 30 de Abril de 2009), Guaraciaba do Norte (Lei Nº 912, de 17 de março 2009), Ibiapina (Lei Nº 443, de 03 de junho de 2009), São Benedito (Lei Nº 679, de 30 de abril de 2009), Tianguá (Lei Nº 542, de 06 de maio de 2009), Ubajara (Lei Nº 846, de 08 de maio de 2009), Viçosa do Ceará (Lei Nº 542, de 18 de maio de 2009), e, e Lei Ratificadora do Estado do Ceará nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, e outras normas pertinentes.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na sede funcional do Consórcio Públicos de Saúde da Ibiapaba - CPSI, situada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhá Melo N 123, salas 5,6 e 9 centro de Ibiapina -Ceará.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO

3.1. A fase de qualificação observará as seguintes etapas:

3.1.1. **ETAPA 01** – qualificação da entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da atenção em saúde, para gerir a gestão e desenvolvimento das ações e serviços dos equipamentos (*Policlínica Dr. Edvaldo Coelho Moita e Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Dr. Antenor Isaias de Andrade*) que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, dar-se-à em conformidade cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	CRONOGRAMA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18 de março de 2021
2	Prazo para esclarecimentos e ou, impugnações do Edital.	Até 23 de março de 2021
3	Divulgação dos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações do Edital.	24 de março de 2021



4	Envio da documentação necessária para qualificação das entidades de Direito Privado sem fins lucrativos como Organização Social na área de saúde.	De 18 de março a 26 de março de 2021
5	Divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.	29 de março de 2021
6	Prazo de Recurso da organização Social acerca do deferimento ou indeferimento da qualificação.	De 26 Até 31 de março de 2021
7	Resultado das empresas qualificadas após recurso	1º de abril de 2021

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como organização social na área da saúde, para gerir a gestão e desenvolvimento das ações e serviços dos equipamentos (Policlínica Dr. Edvaldo Coelho Moita e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Antenor Isaias de Andrade) que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos citados na cláusula 1.2 (DAS BASES LEGAIS) desta convocação e encaminhar Requerimento (ANEXO I), dirigido à Presidência do Consórcio Público de saúde da Ibiapaba – CPSI, acompanhado de originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurados aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas na resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021.

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e/ou de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial ou meio similar, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o CPSI;

g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do CPSI – Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do mesmo, na proporção dos recursos e bens por esse alocados nos termos do contrato de gestão;

4.1.2. Comprovante de existência da empresa de no mínimo 02 (anos) anos de fundação, sendo comprovada com a certidão solicitada no item 4.1.6.

4.1.3. Comprovante de experiência anterior na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso com documentos comprobatórios da atuação da entidade na área da saúde sendo aceitos: atestados de capacidade firmado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório, em que estejam indicados o objeto, o período, o contrato ao qual se vinculou e a qualidade dos serviços prestados, podendo ser da empresa e ou de seu responsável técnico com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação de no mínimo 2 (dois) anos;

4.1.4. Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, registrada em cartório;

4.1.5. Relação dos dirigentes (diretores, superintendentes, coordenadores e outros integrantes da estrutura executiva da entidade) e integrantes dos conselhos internos (Administração e Fiscal), contendo, além dos nomes, o número do CPF e outros dados de



identificação, indicando o responsável pelo acompanhamento do pedido de qualificação respectivo, com meios para contato (e-mail, telefone, etc.);

4.1.6. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:

a) dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;

b) Conjunta Fiscal e Previdenciária, do Fisco Federal;

c) de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.8. Comprovante de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como certidão de quitação, de sua matriz.

4.1.9. Comprovar a inscrição do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina como responsável pela mesma, em sua matriz.

## 4.2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O requerimento e os originais ou cópias autenticadas dos demais documentos, constantes no item 4 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Sr.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CPSI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - CPSI

ETAPA 01 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA  
SAÚDE NO ÂMBITO DO CPSI/CE

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº:

Endereço:

e-mail:

Fone:

4.3. Do prazo para apresentação da documentação:

4.3.1. O requerimento de qualificação acompanhado dos demais documentos deverão ser entregues na sede funcional do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, situada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhá Melo N 123, salas 5,6 e 9 centro de Ibiapina -Ceará, CEP: 62.360-000, no horário de 08h00 às 12h00, Respeitando o previsto na Tabela 01 do Item 3.

4.4. Do prazo e da análise do requerimento:

4.4.1. Uma vez recebido o requerimento, caberá ao Presidente do CPSI, autuá-lo em processo administrativo e encaminhar cópia de toda a documentação à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por 03 (três) membros e constituída por portaria com a finalidade de avaliar a consistência do pedido, em cotejo com as exigências contidas na resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021.

4.4.2. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após promover as diligências e requerer as juntadas que achar necessárias, deve manifestar-se, nos autos do processo administrativo, de maneira concisa e objetiva em até 02 (dois) dias corridos a contar da data do requerimento, deferindo ou indeferindo o pedido de qualificação e, encaminhar a decisão ao Presidente do CPSI.

#### 4.5. DO RESULTADO

4.5.1. Concluída a etapa de análise do requerimento, o processo administrativo será encaminhado para ciência do presidente do Consórcio de Saúde Pública da Ibiapaba - CPSI, com a finalidade de deliberar acerca da qualificação da entidade como organização social.

4.5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, devendo este ser publicado nos meios oficiais (Diário Oficial) de comunicação do CPSI.

4.5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será publicado, nos meios oficiais de comunicação do CPSI, ficando o relatório da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

4.5.3.1. O pedido de qualificação, será indeferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, no caso da entidade requerente:

4.5.3.1.1. Não se enquadrar nas atividades previstas na resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021.



4.5.3.1.2. Não atender aos requisitos descritos da resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021.

4.5.3.1.3. Apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital.

4.5.3.1.4. Os prazos para a interposição dos recursos decorrentes do julgamento do pedido de qualificação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

4.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, ao CPSI, sob pena de desqualificação;

4.7. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

4.8. A qualificação como Organização Social, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, por ato do seu Presidente, não vincula obrigatoriamente a contratação por meio do Contrato de Gestão;

4.9. As Entidades qualificadas como Organização Social no Consórcio da Ibiapaba, poderão participar do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos no presente edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto;

4.10. Constitui TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas;

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **TIANGUÁ/CE**;

4.12. Quaisquer esclarecimentos referentes ao procedimento de qualificação poderão ser obtidos através do e-mail: cpsilicitacao@hotmail.com; inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o CPSI convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

## 6. DO FORO

6.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de TIANGUÁ/CE.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A qualificação de entidade como organização social de saúde não obriga a Administração Pública a firmar contrato de gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não tem direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

7.2. As entidades qualificadas como organização social de saúde poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico nos termos da legislação vigente para escolha da organização social de saúde a celebrar eventual contrato de gestão.

7.3. As entidades interessadas assume todos os custos do requerimento de qualificação sendo que o CPSI/CE não será em nenhum caso responsável por esses cursos independente da condução ou do resultado da qualificação.

7.4. Qualquer pessoa poderá solicitar junto ao CPSI, esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [cpsilicitacao@hotmail.com](mailto:cpsilicitacao@hotmail.com) ou protocolizar petição nos 05 (cinco) dias úteis ao prazo final concedido estabelecido na cláusula 3ª das 08:00 às 12:00 horas na sua sede funcional, localizada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Sinhá Melo N 123, salas 5,6 e 9 centro de Ibiapina -Ceará, CEP: 62.360-000.

7.5. O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.




## 8. DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO II – Resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021.

Ibiapina, 17 de Março de 2021



---

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA -CPSI**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente Geral do CPSI/CE,

A (O) \_\_\_\_\_ (nome da entidade), fundada ou instituída em \_\_\_\_\_ (data), sediada em \_\_\_\_\_ (cidade), vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade, conforme a resolução nº 008/2021 de 10 de março de 2021, por se tratar de entidade dedicada à \_\_\_\_\_ (indicar a finalidade da entidade), para a que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do atual Presidente/ Dirigentes da O.S., na forma de seu estatuto, ou de representante legal por meio de procuração)



ANEXO II

RESOLUÇÃO – CPSI. 008/2021;

Ubuajara-CE, 10 de março de 2021.

**Assunto:** “Dispõe sobre a autorização para contratação de mão de obra terceirizada e/ou gestão nas unidades que fazem parte do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI”.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias;

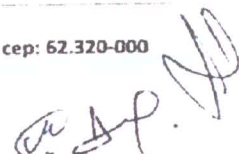
**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, em todas as suas vertentes, deve respeitar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade e, sobretudo, da EFICIÊNCIA;

**CONSIDERANDO**, que uma das demonstrações claras de respeito ao princípio da eficiência na Administração Pública é a diminuição dos gastos atrelada à otimização na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, a inteligência do Artigo 66 do Estatuto que rege o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, o qual garante que tal entidade “*poderá firmar contrato de gestão obedecendo*”, bem como “*celebrar termo de parceria na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a Cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.*”

**CONSIDERANDO**, a inteligência da Lei nº 9.790/1999, a qual dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que Consórcio público pode ser definido como um modelo administrativo de atuação interfederativa do Poder Público, previsto no art. 241 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005,





**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA



**BRASIL**  
PAZ E JUSTIÇA POR TODOS



**CONSÓRCIO**

DE SAÚDE DA IBIAPABA

ESTADO DO CEARÁ  
VICOSA DO CEARÁ  
TIANGUA  
URAJARA  
IBIAPINA

SÃO BENEDITO  
CARNAUBAL  
GUARACIABA DO NORTE  
CROATA

para favorecer e instrumentalizar a negociação, a articulação, a coordenação e a implementação cooperada de políticas públicas de responsabilidade compartilhada dos entes federados, de forma a possibilitar a otimização de recursos e de esforços na implementação de projetos e atividades de interesse comum.

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 11.107, de 2005, ao disciplinar a constituição de consórcios públicos, introduziu no ordenamento jurídico nacional a figura jurídica da associação pública, na qualidade de autarquia interfederativa; específica para atuar no âmbito de reações consorciadas e integralmente regida pelo Direito Público<sup>1</sup>.

**CONSIDERANDO**, que a lei previu, ainda, a possibilidade de os entes federativos criarem pessoa jurídica pública de direito privado sem fins lucrativos – portanto, uma associação ou fundação pública - **regido por um regime público mitigado por regras de direito privado**, e também integrante da administração indireta dos entes instituidores.

**CONSIDERANDO**, que a reforma trabalhista implementada pelo governo federal, através da Lei 13.429/17, a qual alterou a Lei 6.019/74, tratando da ampliação das hipóteses de terceirização de mão de obra, bem como a Lei 13.467/17, a qual alterou diversas disposições da CLT, tornando mais flexível a regência das relações de trabalho no setor empresarial;

**CONSIDERANDO**, o recente julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252, com repercussão geral reconhecida, ambos compreendendo como constitucional a terceirização de atividades-fim nas empresas em geral, revisitando a posição contrária firmada pela Justiça do Trabalho (Súmula 331/TST).

**CONSIDERANDO**, que o Tema 725 da repercussão geral do STF, cujo teor diz que "*é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.*"

<sup>1</sup> O art. 16 da Lei nº 11.107, de 2005, alterou o inciso IV do art. 41 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para incluir a associação pública dentre o rol de pessoas jurídicas de direito interno.





**CONSÓRCIO**

DE SAÚDE DA IBIAPABA

* ESTADO DO CEARÁ	* SÃO BENEDITO
* VIÇOSA DO CEARÁ	* CARNAUBAL
* TIANGUA	* GUARACIABA DO NORTE
* UBAJARA	* CROATÁ
* IBIAPINA	

**CONSIDERANDO**, a premissa trazida no Artigo 93 do Estatuto que rege o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Autorizar, nos termos do Artigo 66 do Estatuto, a realização de parceria para gestão das unidades que fazem parte do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI.

Art. 2º. – Fica autorizado, desde já, a abertura de procedimento licitatório específico, através dos trâmites necessários para tanto, no afã de que sejam atingidos os objetivos desta Resolução.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA,**  
em Ubajara, Estado do Ceará, 10 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA  
Presidente do Consórcio de Saúde da Ibiapaba  
Prefeito Municipal de Ibiapina

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Croatá

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal de Carnaubal  
Consortiado

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO  
ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO  
CASTRO.21352488353  
Data: 2021.03.10 13:49:49 -0100  
ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO  
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte  
Consortiado

LUIZ MENEZES DE LIMA  
Prefeito Municipal de Tianguá  
Consortiado

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal de São Benedito  
Consortiado

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA  
Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará  
Consortiado

RENÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS  
Prefeito Municipal de Ubajara  
Consortiado





# INTERNACIONAL

## Europa ataca Reino Unido por falta de vacinas

### Atolada numa vacinação vagarosa, a União Europeia subiu o tom contra o Reino Unido, a quem acusa de não agir com reciprocidade no fornecimento de imunizantes

Atolada numa vacinação vagarosa e "vendo a crista da terceira onda de Covid se levantar", a União Europeia subiu o tom nesta quarta (17) contra o Reino Unido, a quem acusa de não agir com "reciprocidade e proporcionalidade" no fornecimento de imunizantes. "Estamos na crise do século, e vidas humanas, liberdades civis e nossa economia dependem da velocidade da vacinação para avançar. Usaremos todas as ferramentas possíveis para vacinar com rapidez", afirmou Ursula von der Leyen, presidente da Comissão Europeia (Poder Executivo da UE).

Entre "todas as ferramentas" estão restringir as exportações para os fabricantes ou que já estejam com sua imunização avançada. E, entre esses fabricantes com imunização avançada, o alvo citado foi o país vizinho (e recém-divorciado da UE no Brexit). Von der Leyen disse que a União Europeia já exportou para o Reino Unido cerca de 10 milhões de doses de vacinas, mas as fábricas britânicas não embarcaram imunizantes para o bloco. Como reação, a UE disse não descartar nem mesmo suspender direitos de propriedade intelectual (medida à qual tem sido contrária em reuniões da OMC).

"Todas as opções estão sobre a mesa", disse Von der Leyen, após lembrar que a quebra de

patentes já foi usada pelo bloco nos anos 1970. No centro da disputa estão sucessivas quebras de remessa de vacinas produzidas pela AstraZeneca — de controle sueco e britânico — para a União Europeia.

A empresa havia se comprometido com 90 milhões de doses no primeiro trimestre deste ano, mas informou depois que só 40 milhões estavam disponíveis e acabou entregando apenas 30 milhões, um terço do contratado. Para o segundo trimestre, o contrato prevê 180 milhões de doses, mas a fabricante deve entregar 70 milhões.

A falta de fornecimento é um dos motivos para o desempenho tímido da imunização no bloco europeu, principalmente se comparado com o relativo sucesso do Reino Unido. Mas está longe de ser o único ou o principal, até porque vários países ainda têm estoques de vacinas em suas geladeiras. Segundo o centro de controle de doenças europeu, até esta quarta o bloco havia usado em média apenas 46% dos cerca de 14 milhões de doses da AstraZeneca que o países já receberam.

Como resultado, o Reino Unido já aplicou 40 doses de vacina para cada 100 habitantes, quase o quádruplo da União Europeia, que na média a Europa injetou 11/100. Os descontentos sobre o produto da AstraZeneca aumentaram a insegurança da população, num momento em que a intenção de se vacinar estava crescendo até mesmo nos países com maior presença de militantes antivacinação, como a França.

**Decisão**  
A nova decisão de suspender o uso do imunizante da

**Reino Unido.** Pessoas presas por assalto, roubo ou furtos no Reino Unido vão ter que usar um aparelho de GPS para rastrear seus movimentos quando saírem da prisão, mesmo que tenham cumprido toda a pena, anunciou o Ministério da Justiça nesta quarta-feira (17), em medida polêmica.

A lei da eutanásia, aprovada pelo Parlamento em 29 de janeiro, foi considerada inconstitucional pela mais alta corte do sistema judicial português, o Tribunal Constitucional.

A decisão impede que a lei seja sancionada e entre em vigor no país, mas não representa o fim da linha para a implementação da morte assistida.

Isso aconteceu porque, no entendimento da maioria dos magistrados, o ponto problemático da lei não é a interrupção da vida em si, mas a definição pouco clara sobre os critérios em que ela seria permitida. Ao anunciar a decisão, o presidente do TC, João Pereira, salientou que a questão pode ser resolvida na Assembleia da República, desde que os legisladores estabeleçam regras "claras, precisas, antecipáveis e controláveis" para a realização da eutanásia.

A análise preventiva da constitucionalidade da lei foi requisitada pelo presidente Marcelo Rebelo de Sousa. Ex-professor de direito constitucional, o chefe de Estado, que é católico praticante, tomou o cuidado de pedir que a corte se pronunciasse apenas sobre o caráter "excessivamente indeterminado" das regras que garantiriam o acesso a interrupção voluntária da vida. A decisão dos magistrados de irremável,

pronunciando-se sobre o ponto central da legislação mesmo sem terem sido perguntados, foi percebida como um sinal de abertura à implementação da eutanásia.

"O direito à vida não pode transgredir-se num dever de viver em qualquer circunstância", afirmaram. Embora majoritário, o entendimento do TC não foi unânime. O placar foi de 7 a 5 para a inconstitucionalidade da lei. Entre os 12 magistrados da corte, 4 consideraram que a eutanásia viola o direito constitucional à vida.

O entendimento dominante no Tribunal Constitucional, no entanto, pode vir a mudar no futuro. Os juizes da corte têm mandatos com duração de nove anos. Ainda em 2021 saem quatro juizes: três em julho e um em outubro. Atualmente, existe ainda uma vaga aberta por preencher.

Uma das responsáveis pela redação da lei, a constitucionalista Isabel Moreira, que é jurista especializada em direito constitucional, afirmou que um novo texto será elaborado levando em consideração o que foi apontado pelo tribunal. "Foi muito positivo o fato de o acórdão ter sido pronunciado sobre outras questões, e ficou claro que não há incompatibilidade entre esta lei e o princípio da inviolabilidade da vida humana", afirmou.

## Presidentes dos EUA, Joe Biden, promete revide por interferência russa

O presidente dos EUA, Joe Biden, disse que Vladimir Putin sofrerá consequências devido aos esforços da Rússia em interferir nas eleições americanas de 2020 em favor de Donald Trump. Ao ser questionado em entrevista à rede de TV ABC News se o líder russo é um assassino, o

democrata assentiu e disse que sim. "Ele pagará um preço", disse Biden, em referência às ações que teriam sido realizadas por Moscou para influenciar o pleito americano. Questionado quais seriam essas consequências, o democrata respondeu apenas "você saberá em breve". A entrevista

**CERÂMICA ASSUMÇÃO LTDA. - CNPJ: 35.669.201/0001-92**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - CE**  
O Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Sr. Vereador Sr. Edson de Deus, que trata da criação de uma Unidade de Proteção Ambiental (UPA) no Município de São José do Bonfim, Ceará, foi encaminhado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) para análise e aprovação. O COMAMA realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação da UPA, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de São José do Bonfim, Ceará. O Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Sr. Vereador Sr. Edson de Deus, foi encaminhado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) para análise e aprovação. O COMAMA realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação da UPA, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de São José do Bonfim, Ceará. O Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Sr. Vereador Sr. Edson de Deus, foi encaminhado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) para análise e aprovação. O COMAMA realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação da UPA, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de São José do Bonfim, Ceará.

**Prefeitura Municipal de Itapicuru - CE**  
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) de Itapicuru, Ceará, realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação de uma Unidade de Proteção Ambiental (UPA) no Município de Itapicuru, Ceará, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de Itapicuru, Ceará. O Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Sr. Vereador Sr. Edson de Deus, foi encaminhado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) para análise e aprovação. O COMAMA realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação da UPA, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de Itapicuru, Ceará.

**Prefeitura Municipal de Itapicuru - CE**  
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) de Itapicuru, Ceará, realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação de uma Unidade de Proteção Ambiental (UPA) no Município de Itapicuru, Ceará, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de Itapicuru, Ceará. O Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Sr. Vereador Sr. Edson de Deus, foi encaminhado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) para análise e aprovação. O COMAMA realizou reunião em 15/03/2021, onde foi aprovada a criação da UPA, com o nome de UPA do Rio São José do Bonfim, com área de 1.500 hectares, localizada no Município de Itapicuru, Ceará.

**COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROCCIDENTAL DO CEARÁ - COOPAGRI - CNPJ 35.723.729/0001-79**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPOBANA - ANO DE LICITAÇÃO 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**PROPOSTA UNIFAMILIAR LTDA. - CNPJ: 22.730.849/0001-47**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - ANO DE LICITAÇÃO 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**PROPOSTA UNIFAMILIAR LTDA. - CNPJ: 22.730.849/0001-47**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - ANO DE LICITAÇÃO 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CPSM) - ANO DE LICITAÇÃO 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**EVIMERIA EMBALAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBATE - ANO DE LICITAÇÃO 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
Tome público que fazemos a SEMAP a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DESEFATADA para este objeto de uma integradora de energia solar com capacidade de 150kW, localizada no endereço Rua Manoel de Souza, nº 200, Zona Rural, Município de Aracati, Ceará, CEP: 63.700-000, no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 223/2018. Foi determinado o cumprimento das obrigações das partes nos termos para o licenciamento ambiental na SEMAP.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 20222020TPFMS.** CONTRATANTE: Município de Ipu, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, inscrito no CNPJ: 07.679.723/0001-08. **CONTRATADA: E F SAMPAIO - ME** com endereço à Rua Padre Correa, Nº 1217 Sala 25, Bairro Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.322.187/0001-61. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0222020TPFMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Saúde na localidade de São Félix, Região Serrana de Ipu-CE. **PREÇO: R\$ 360.841,64** (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO** 150 (cento e cinquenta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.10.301.1001.1.008, ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.51.00**, com recursos: Termo de Ajuste Nº 006/2020, que entre si celebraram o Estado do Ceará, Através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Município de Ipu. **DATA:** Ipu, 16 de Março de 2021. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipu - Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** E F Sampaio - Me - Francisco das Chagas Sampaio – Procurador. **Ipu-CE, 16 de Março de 2021. Bruno Emanuel Fernandes –Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2021.02.05.01PMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, junto à Prefeitura Municipal de Salitre/Ce, ao passo em que comunica que a abertura dos envelopes das propostas de preços será realizada no dia 22 de março de 2021, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. **Salitre/Ce, 17 de março de 2021. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baturité – Ordenador de Despesas das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Baturité/CE,** comunica aos interessados a **Anulação do Pregão Presencial**, tombado sob o nº **2602.01/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para atender as Demandas dos Serviços Contínuos de Mão de Obra, das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Baturité/CE**, conforme especificações em anexo do Edital. **Motivo:** Vícios insanáveis no edital. **Fundamentação Legal:** Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação. Hébert Fernandes Félix - Ordenador de Despesas das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal. Baturité/CE, 16 de março de 2021.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI) – Aviso de Convocação.** **Objeto:** Convocação Pública para os interessados que queiram obter a Qualificação como Organização Social na Área da Saúde para Gerir a Gestão e Desenvolvimento das Ações e Serviços na Policlínica Regional de Tianguá Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita e do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, Dr. Antenor Isaías de Andrade. Equipamentos que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que atendem a População dos Municípios de Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará, e o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. O CPSI, comunica aos interessados que o edital estará disponível no link: <http://www.tce.ce.gov.br>. Ubajara - CE, 18 de Março de 2021. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 1503.01-2021-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 01 de abril de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1503.01-2021-SRP-PE. **Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break e Refeições Prontas para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga - CE.** Maiores informações via e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 17 de março de 2021. **Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.03.15.01-PERP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de abril de 2021, às 09:30h, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Jaguaruana/CE, 17 de março de 2021. Joeferson Moreira Lima - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 22 de março de 2021 às 09:00 horas, estará reabrindo sessão pública referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP004/21, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/Ce. Convocamos as empresas: Comercial Kayo LTDA, A F Bento Soares Costa e C H Brito Rolim para comparecerem a Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Juliana Loiola Barros, Independência/CE, 16.03.2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº IN-TP001/21, cujo objeto é recuperação de 05 (cinco) passagens molhadas nas localidades de Belo Monte, Araújo, Araújo 2, Luis Nunes/Jucás e Luis Nunes 2/Jucás, Município de Independência/Ce. Empresa vencedora Francisco Valdi Soares Junior EIRELI, pelo Valor Global de R\$ 80.005,03 (oitenta mil, cinco reais e três centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. **Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL. Independência/CE, 16.03.2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aratuba – Aviso de Abertura das Propostas.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aratuba/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de março de 2021, às 08:00 horas, em sua sede, na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro, estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à **Tomada de Preços Nº 1102.01/2021 - CMA**, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de Serviços em Assessoria em Recursos Humanos e Gestão Pessoal, junto a Câmara Municipal de Aratuba - CE.** Aratuba – CE, 17 de março de 2021. **Marcia de Freitas Leitão - Presidenta da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mucambo comunica aos interessados que no dia 22 de março de 2021, às 15h00min, estará abrindo as propostas de preço da Tomada de Preços Nº TP 0902.02/2021. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como Gravação em Cd/Dvd-Rom de Documentos, junto a Câmara Municipal de Mucambo-CE, no endereço da Câmara Municipal de Mucambo à Rua Monsenhor Melo, 289 - Centro. Mucambo – CE, 18 de Março de 2021. Pablo Duarte Ferreira - Presidente CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Instituto de Previdência do Município de Tauá.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 06 de abril de 2021, às 09h00, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 17.03.001/2021-IPMT, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

